

LEI MUNICIPAL Nº 1014 DE 02/05/75
PROJETO DE LEI Nº 1036

“APROVA LOTEAMENTO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO SR. NEWTOM DE CARVALHO SILLOS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta de loteamento de imóvel de propriedade do Sr. Newton de Carvalho Sillos, localizado nesta cidade, prolongamento da Praça de Esportes Castelo Branco.

ARTº 2º - As edificações a serem construídas no imóvel, ora loteado, deverão obedecer às exigências do Código de Posturas Municipais, e outros dispositivos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o proprietário de cada lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais tenham que ser feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento às águas, correndo por conta dos proprietários dos lotes, ou por conta da proprietária do imóvel loteado, as despesas com a instalação de redes de energia elétrica, água e esgotos.

ARTº 4º - Fica a proprietária do imóvel obrigada a fazer a doação, à Prefeitura, das áreas existentes no loteamento, e destinadas a via pública.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 02 de Maio de 1975.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE